



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35147.000013/2017-55

Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel de Terceiros que entre si celebram, como LOCATÁRIO, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, através de sua Superintendência Regional Sudeste II, em Belo Horizonte /MG, e como LOCADOR, o Sr. **IVAN JORGE**, na forma abaixo:

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade Autárquica Federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1.990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua **Superintendência Regional Sudeste II**, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, com endereço na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **INSS**, neste ato representada pelo Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto, Sr. **Leonardo de Pádua Gomes**, CPF: [REDAZIDO], nomeado pela Portaria PRES/INSS nº 599, de 05 de abril de 2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.435 de 05 de abril de 2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, e por outro lado, o Sr. **IVAN JORGE**, brasileiro, casado, portador do RG de nº [REDAZIDO] expedido pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO] - [REDAZIDO], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 13/2017, firmado em 31/07/2017, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato de Locação nº 13/2017, sem alteração de valor, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2023 até 01/08/2024, podendo ser novamente prorrogado, a critério da Administração, através de termo aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O INSS pagará ao LOCADOR, pela execução do objeto deste Contrato, o **valor mensal de R\$15.669,85 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e global estimado de R\$188.038,20 (Cento e oitenta e oito mil e trinta e oito reais e vinte centavos)**, o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária própria conferida ao INSS para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido: 226275, Fonte de Recurso: 1049000235, ND: 339036, Plano Interno: LOCIMOV1; tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE580024, em 01/08/2023, no valor de R\$15.669,85 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo INSS, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Locação nº 13/2017, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Eletrônico - BSE, na forma do que dispõe a Portaria PRES/INSS nº 1.327, de 08/07/2021, e o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte /MG, 1º de agosto de 2023.



LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto
Superintendência Regional Sudeste II - SRSE-II
Pelo INSS

IVAN JORGE

Locador

Testemunhas:

Priscila Jordana da Silveira e Souza

CPF: [REDACTED]

Frederico Mendes Prates

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por Ivan Jorge, Usuário Externo, em 01/08/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a), em 01/08/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por FREDERICO MENDES PRATES, Técnico do Seguro Social, em 01/08/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12694606 e o código CRC BF39A78F.

